



Câmara Municipal Senhora dos Remédios <camaramunicipalsdr@gmail.com>

Julgamento Recurso - Processo Seletivo Simplificado N°001/2023

1 mensagem

Câmara Municipal Senhora dos Remédios <camaramunicipalsdr@gmail.com>
Para: robertakellypassos@gmail.com

23 de março de 2023 às 06:10

Bom dia!

Segue resposta do recurso do Processo Seletivo Simplificado N°001/2023, em anexo.
Gentileza acusar recebimento.
Att,



Câmara Municipal de
Senhora dos Remédios

www.senhoradosremedios.mg.leg.br

Rua Coronel Ferrão, 251-
Centro, Senhora dos
Remédios. CEP:
36.275-000



Tel.: (32) 3343-1237

 **ROBERTA.pdf**
607K



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.

Ofício S/N

Da: Comissão Especial para coordenação, realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N°001/2023

Para: Sra. Roberta Kelly Passos

Assunto: Julgamento do recurso- Processo Seletivo Simplificado N°001/2023

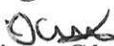
A Comissão Especial designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria N°017/2023, para coordenar, realizar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado N°001/2023, encaminha resposta ao recurso protocolado no dia 16 de março de 2023, contra a decisão preliminar de desclassificação emitida pela Comissão Especial.

Atenciosamente,

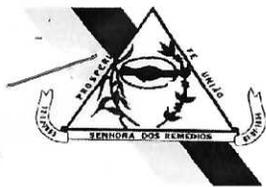
Comissão Especial


Cristiane Vidigal Costa


Marília das Graças Araújo


Ocimar Cândido de Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Julgamento de Recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo Nº001/2023

Recorrente: Roberta Kelly Passos, CPF 029.791.646-74

Cargo Pretendido: Auxiliar Administrativo

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2023, às 9h:00, a Comissão Especial designada para coordenar, realizar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023, reuniu-se para julgar o recurso interposto pela Sra. Roberta Kelly Passos, contra a decisão de desclassificação emitida pela Comissão Especial.

Segue relatório:

Relatório

A comissão recebeu o recurso da requerente, pois ele obedece ao que dispõe o edital em seu item 8. Posto isto, vamos a análise dos fatos:

A Requerente, em apertada síntese, alega que o motivo de sua desclassificação, ou seja, **ausência de foto 3x4 no envelope**, é excesso de formalismo por parte da comissão, pois mesmo que não a tenha colocada dentro do envelope, por estar presente no ato de abertura do envelope para apresentar os documentos originais a fim de conferirlos com as fotocópias, poderia a Comissão naquele momento ter recebido sua foto 3x4 fora do envelope como ela ofereceu.

É o relatório.

Da decisão

Após análise do recurso feita pelos membros da Comissão Especial para coordenar, realizar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023, todos em consenso e obedecendo aos critérios elencados no edital Nº001/2023, chegaram a seguinte decisão:

A requerente alega que entregou a foto 3x4 no ato de abertura do envelope, no entanto, o edital é claro em seus itens:

4.3- Os candidatos deverão entregar ficha de inscrição padrão, conforme anexo III, colada na frente do envelope tamanho A4,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

contendo dentro os documentos obrigatórios para inscrição,
entre os dias 07 de fevereiro a 07 de março de 2023.

4-5) A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

No item 5, letra d, consta a exigência de foto 3x4 dentro do envelope.

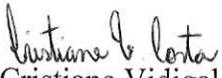
A interpretação correta do edital é de inteira responsabilidade do candidato e não cabe a esta Comissão receber documentos exigidos posteriormente a abertura do envelope.

Sendo assim, como a candidata não apresentou um item obrigatório (foto 3x4) no formato estipulado pelo Edital, ora dentro do envelope, ela foi desclassificada, não sendo possível a análise dos demais documentos para possível pontuação.

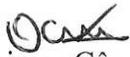
Por último, não há o que se falar em excesso de formalismo em um Processo Seletivo, pois ao contrário de uma Licitação em que devemos escolher a proposta mais vantajosa para o órgão, o Processo Seletivo analisa o caráter intelectual dos candidatos, inclusive a capacidade ou não de interpretação do edital.

Diante do exposto, coube a esta comissão apenas seguir o edital e, por esta razão, **INDEFERE** o pedido da requerente.

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.


Cristiane Vidigal Costa


Marília das Graças Araújo


Ocimar Cândido de Souza